



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.725 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

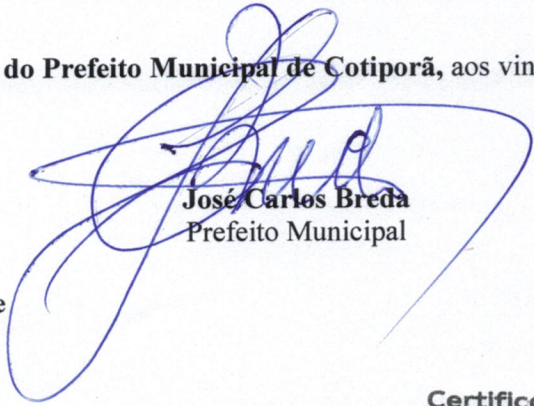
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.725 de 06 de setembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado o **Programa Amigos de Cotiporã** e institui o serviço voluntário no âmbito do território Municipal de Cotiporã, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes nesta Lei.”*

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.725/2019 permanecem inalterados e em pleno vigor, o Termo de Cooperação segue como parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.


José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 21 / 08 / 20
a 05 / 09 / 20.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI AS PARTES ABAIXO INDETIFICADAS
VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “AMIGOS DE
COTIPORÃ”**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS COOPERANTES

PRIMEIRO COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, com endereço na Rua Silveira Martins, 163 da cidade de Cotiporã/RS, CNPJ nº 89.898.487/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Breda.

SEGUNDO COOPERANTE:

Denominação/Entidade/Município xxxx, inscrita no CNPJ/CPF: xxxxx com sede na Rua xxxxxx, xx, Bairro xxxx, do Município de xxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Termo de Cooperação a execução do Programa “AMIGOS DE COTIPORÃ”, visando o embelezamento dos espaços públicos do município, incluído o ajardinamento e arborização, em cumprimento à Lei Municipal nº xxxx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de xx anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais períodos no caso de haver concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante solicitação de uma das partes ou caso haja inexecução de quaisquer das cláusulas do presente.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES

I-DO PRIMEIRO COOPERANTE-Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS:

a) Coordenar a execução do projeto através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, tendo como órgão fiscalizador o Conselho Municipal do Meio Ambiente, ou outra secretaria que for de competência a execução.

b) Colocar à disposição dos executores do projeto a assistência técnica através do Departamento do Meio Ambiente, principalmente no caso de plantio de árvores e/ou arbustos, ou outro departamento conforme necessário e disponibilidade do município.

II-DO SEGUNDO COOPERANTE - Denominação/Entidade/Município.

a) Receber os espaços públicos requeridos: **(Descrever os espaços a serem adotados)**; para fins específicos de embelezamento através do **(descrever as atividades propostas)**, sempre submetendo o projeto à análise da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente que prestará todas as orientações.

b) Seguir as especificações contidas em Decreto xxxx/2019 quanto à colocação das placas publicitárias nos espaços públicos.

c) Responsabilizar-se com os custos da execução do projeto, incluindo os custos de materiais, pagamento de mão-de-obra e encargos trabalhistas, cujos ônus e obrigações não podem ser transferidos ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Para dirimir possíveis dívidas que poderão advir do presente Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS.

Para validade do que pelas partes é pactuado, firma-se o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cotiporã/Rs, xx de setembro de 2019.

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

.....
Segundo Cooperante

Testemunhas:

.....

.....